

**Despacho n.º 17 767/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 16 de Fevereiro de 2005, que aprovou a criação do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/194/2005, determino o seguinte:

### Mestrado em Energia e Gestão do Ambiente

1.º

#### Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Energia e Gestão do Ambiente.

2.º

#### Objectivos

O curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente tem como objectivo fundamental fornecer uma visão integrada do binómio ambiente-energia, numa perspectiva eminentemente prática. Pretende-se, deste modo, que a frequência do curso de mestrado permita aos alunos abordar problemas que os profissionais de engenharia são normalmente solicitados a resolver.

Especificamente, este mestrado pretende proporcionar aos alunos conhecimentos teóricos e práticos sobre termodinâmica aplicada e transmissão de calor, conhecimentos sobre sistemas de gestão ambiental, nomeadamente as normas internacionais necessárias à obtenção da certificação ambiental, capacidade para modelar sistemas dinâmicos, em particular nas áreas da produção/distribuição/consumo de energia e dos ecossistemas, e, em geral, uma visão integrada dos problemas de energia e ambiente.

3.º

#### Organização curricular

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Energia e Gestão do Ambiente adiante simplesmente designado por curso, compõe-se de um curso de especialização e da elaboração e discussão de uma dissertação, organizando-se segundo o sistema de unidades de crédito.

2 — O curso tem a duração de quatro semestres, dos quais os dois primeiros compreendem a frequência com aprovação no curso de especialização e os outros dois a preparação da dissertação original.

3 — O grau de mestre em Energia e Gestão do Ambiente será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados no curso de especialização, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação mencionada no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição, desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

5 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar a atribuição de um diploma pela Universidade de Aveiro, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

6 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

4.º

#### Regulamento

O regulamento do curso de mestrado encontra-se em anexo a este despacho.

12 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

### ANEXO

#### Regulamento dos Cursos de Mestrado em Ciências e Engenharia do Ambiente

1.º

#### Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente consta no anexo I ao presente Regulamento.

2 — O plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos consta no anexo II ao presente Regulamento.

3 — O plano de estudos do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes consta no anexo III ao presente Regulamento.

4 — O regulamento dos mestrados é aprovado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, a publicar no *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2.º

#### Estrutura curricular

A estrutura curricular dos cursos e os restantes elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os que constam nos anexos I, II e III ao presente Regulamento.

3.º

#### Coordenação

1 — Cada curso será coordenado por uma comissão designada por comissão coordenadora do curso, constituída por um coordenador e dois vogais propostos pela comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento para aprovação pelo conselho científico.

2 — As competências da comissão coordenadora do curso são as constantes do n.º 2 do despacho n.º 39-R/93 de 5 de Julho.

3 — A comissão coordenadora do curso é proposta para um mandato de dois anos, renovável por igual período, sob proposta da comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento e aprovação pelo conselho científico da Universidade de Aveiro.

4.º

#### Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se aos cursos de mestrado os licenciados em Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Civil e Engenharia Cerâmica e do Vidro ou titulares de licenciaturas em áreas afins, com classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado, candidaturas que não satisfaçam as condições referidas no número anterior, mas cujo *curriculum vitae* demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado, como previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

5.º

#### Numerus clausus

1 — O *numerus clausus* será estabelecido em cada edição dos cursos por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado.

2 — O *numerus clausus* contemplará o número mínimo de alunos estabelecido pela lei.

6.º

#### Crítérios de selecção

1 — A comissão coordenadora do curso de mestrado seriará os candidatos com base nos seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum vitae* académico, científico e profissional;
- Experiência docente e ou profissional nos domínios científicos específicos de conhecimentos dos respectivos mestrados.

2 — A comissão coordenadora de cada curso de mestrado poderá, em casos excepcionais, exigir que os candidatos se submetam a entrevista.

7.º

#### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo, serão fixados mediante despacho reitoral, de acordo com o regulamento do mestrado.

8.º

#### Regime geral

1 — As regras de inscrição e matrícula bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram os cursos são os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura, naquilo em que não

forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza dos cursos.

2 — O aluno com formação elegível na área de Engenharia do Ambiente deverá requerer à comissão coordenadora do mestrado um plano de estudos próprio.

3 — Em tudo o não previsto no presente Regulamento aplicam-se as regras previstas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 16 de Outubro, no despacho n.º 39-R193, de 5 de Julho, e nos regulamentos da Universidade de Aveiro.

9.º

#### Propinas

1 — De acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação na Universidade de Aveiro, os alunos inscritos nestes cursos de mestrado pagarão as propinas correspondentes estabelecidas por decisão prévia do senado da Universidade.

2 — De acordo com a legislação respectiva poderão ser concedidas reduções ou isenções de propinas.

10.º

#### Início e normas de funcionamento

1 — Os cursos de mestrado começarão em data a determinar pelo reitor da Universidade de Aveiro.

2 — As normas de apresentação das candidaturas, orientação, registo de temas e planos de dissertação, apresentação e entrega das dissertações constam das normas aprovadas pelo conselho científico.

#### ANEXO I

##### Plano de estudos do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA).

Áreas científicas das disciplinas do curso:

Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA);  
Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA), Física (FIS), Planeamento Regional e Urbano (PRU), Ciências Sociais (CS) e Geociências (GEO).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de UC necessárias para a conclusão do curso de especialização — 16:

Obrigatórias — 12 UC;  
Opcionais — 4 UC.

#### Estrutura curricular do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Energia e Sustentabilidade .....	CEA	2	6
Conversão e Armazenamento de Energia .....	CEA	2	6
Gestão Ambiental nas Organizações .....	CEA	2	6
Modelação do Ambiente .....	CEA	2	6
Instrumentos de Gestão Ambiental .....	CEA	2	6
Análise de Ciclo de Vida .....	CEA	2	6
Opção I .....	(*)	1,5-2,5	5-6
Opção II .....	(*)	1,5-4,5	5-8

(\*) Disciplinas de opção.

As disciplinas de opção serão escolhidas de entre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I .....	Sustentabilidade do Ambiente Urbano .....	PRU/CEA	1,5	5
	Energia Solar .....	FIS	2	6
	Comportamento Térmico do Ambiente Interior .....	CEA	2	6
	Teorias Fundamentais do Risco .....	PRU/CS	2,5	6
	Riscos Naturais, Tecnológicos e Industriais .....	CEA/GEO	2	6
Opção II .....	Gestão da Qualidade do Ar .....	CEA	4,5	8
	Energia Eólica .....	FIS	2	6
	Optimização Energética Ambiental .....	CEA	2	6
	Políticas e Planeamento de Transportes .....	PRU	1,5	5
	Métodos e Técnicas de Percepção e Análise de Risco .....	PRU/CS	2,5	6

#### ANEXO II

##### Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente.

Áreas científicas das disciplinas do curso:

Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) e Ciências Sociais (CS);

Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA), Planeamento Regional e Urbano (PRU), Ciências e Engenharia de Materiais (CEM), Gestão (G) e Electrotecnia (ELE).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de UC necessárias para a conclusão do curso de especialização — 16:

Obrigatórias — 10 UC [Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) — 8 UC; Ciências Sociais (CS) — 2 UC];

Opcionais — 6 UC.

**Estrutura curricular do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos**

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Tratamento de Resíduos Sólidos .....	CEA	2	6
Técnicas de Gestão de Resíduos .....	CEA	2	6
Psicossociologia Aplicada à Gestão de Águas e Resíduos .....	CS	2	6
Legislação e Gestão de Resíduos .....	CEA	2	6
Tratamento e Eliminação de Resíduos .....	CEA	2	6
Opção I .....	(*)	1,5-2	5-6
Opção II .....	(*)	2	6
Opção III .....	(*)	2-2,5	6

(\*) Disciplinas de opção.

As disciplinas de opção serão escolhidas de entre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I .....	Materiais e Inovação .....	CEM	2	6
	Sustentabilidade do Ambiente Urbano .....	CEA/PRU	1,5	5
	Técnicas de Instrumentação e Controlo Aplicadas .....	ELE	2	6
	Avaliação e Remediação de Locais Contaminados .....	CEA	2	6
Opção II .....	Tratamento e Valorização Termoquímica de Resíduos .....	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização Biológica de Resíduos .....	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização de Resíduos Perigosos .....	CEA	2	6
Opção III .....	Técnicas de Controlo de Efluentes Gasosos .....	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização Termoquímica de Resíduos .....	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização Biológica de Resíduos .....	CEA	2	6
	Reciclagem e Novos Materiais .....	CEM	2	6
	Gestão de Operações e Logística .....	G	2	6
	Seminário .....	CEA	2,5	6

## ANEXO III

**Plano de estudos do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes**

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente.

Áreas científicas das disciplinas do curso:

- Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA);
- Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) e Economia (E).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de UC necessárias para a conclusão do curso de especialização — 16:

- Obrigatórias — 12 UC;
- Opcionais — 4 UC.

**Estrutura curricular do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes**

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Modelação da Poluição da Água .....	CEA	2	6
Tratamento Físico-Químico .....	CEA	2	6
Tratamento Biológico .....	CEA	2	6
Qualidade da Água e Monitorização .....	CEA	2	6
Operação, Manutenção e Controlo de ETA/ETAR .....	CEA	2	6
Dimensionamento e Projecto .....	CEA	2	6
Opção I .....	(*)	2	6
Opção II .....	(*)	2	6

(\*) Disciplinas de opção.

As disciplinas de opção serão escolhidas de entre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I .....	Gestão de Bacias Hidrográficas .....	CEA	2	6
	Exploração de Redes de Água e de Saneamento .....	CEA	2	6
	Gestão de Projectos .....	E	2	6

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção II .....	Equipamentos em ETA/ETAR .....	CEA	2	6
	Instrumentos de Gestão Ambiental .....	CEA	2	6
	Poluição Sonora .....	CEA	2	6

**Despacho n.º 17 768/2005 (2.ª série).** — *Mestrado em Minerais e Rochas Industriais*. — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Minerais e Rochas Industriais, criado na sequência da resolução do senado da Universidade de Aveiro de 18 de Maio de 1994, publicado através do despacho n.º 56-R/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 10 de Agosto de 1994, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, e do respectivo regulamento publicado através do despacho n.º 5-R/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 11 de Fevereiro de 1995, determina-se o seguinte:

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 15;

1.2 — Número mínimo de matrículas necessário ao funcionamento do mestrado — 5.

2 — Distribuição de vagas — das vagas referidas no n.º 1.1, 20% destinam-se prioritariamente a docentes do ensino superior.

3 — Habilitações de acesso — licenciados em Engenharia Geológica, Geologia, Geografia, Ensino de Biologia e Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia Civil, Engenharia Geotécnica, Engenharia Cerâmica e do Vidro, Engenharia de Materiais, Conversão e Restauro ou cursos afins.

4 — Critérios de selecção de candidatos — classificação da licenciatura a que se refere o n.º 3, currículo académico, científico e profissional.

5 — Período de candidatura — até 6 de Setembro de 2005, inclusive.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do endereço <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entendem-se por «excepcionais» os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para este efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

5.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

5.2.3 — Documento comprovativo da situação profissional;

5.2.4 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção de candidatos — de 9 a 14 de Setembro de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

7 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.

9 — Plano de estudos — o constante em anexo ao regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 11 de Fevereiro de 1995.

13 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

**Despacho n.º 17 769/2005 (2.ª série).** — *Mestrado em Ciências das Zonas Costeiras* — 2.ª fase. — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Ciências das Zonas Costeiras, criado pela Portaria n.º 860/89, de 4 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 4 de Outubro de 1989, sendo o respectivo regulamento publicado através do despacho n.º 80-R/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 1994, alterado pelo despacho n.º 41-R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 4 de Julho de 1996, e pelo despacho n.º 7220/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 6 de Abril de 2001, determina-se:

1 — Fixação de vagas (2.ª fase):

1.1 — Número de vagas para a 2.ª fase de candidaturas para o ano lectivo de 2005-2006 — 6;

1.2 — Número mínimo de matrículas necessário ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Distribuição de vagas — são fixadas as seguintes percentagens a reservar prioritariamente para sectores específicos de recrutamento de mestrandos:

- Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior — 20;
- Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos do ensino superior — 50;
- Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a candidatos estrangeiros, com preferência para os oriundos de países de língua oficial portuguesa — 30.

3 — Habilitações de acesso — poderão candidatar-se à matrícula os licenciados em Biologia, Bioquímica, Geologia, Física, Engenharia Física, Química, Engenharia Química e Engenharia do Ambiente e titulares de licenciaturas em áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.

4 — Critérios de selecção de candidatos — os constantes do artigo 6.º do regulamento do mestrado em Ciências das Zonas Costeiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 1994.

5 — Período de candidatura — até 6 de Setembro de 2005, inclusive.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do endereço <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entendem-se por «excepcionais» os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para este efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

5.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

5.2.3 — Fotocópia da ficha de histórico/notas;

5.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;

5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção dos candidatos — até 16 de Setembro de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

7 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.

9 — Horário — as aulas serão leccionadas às quintas-feiras, sextas-feiras e sábados.

10 — Plano de estudos — o constante do anexo ao despacho n.º 7220/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 6 de Abril de 2001.

13 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

**Despacho n.º 17 770/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico da Universidade de Aveiro de 17 de Novembro de 2004, foi, por deliberação do senado universitário de 24 de Novembro de 2004, ao abrigo da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugada com o Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, aprovada a criação do grau de doutor no ramo de Contabilidade a conferir pela Universidade de Aveiro.

14 de Julho de 2005. — A Reitora, Maria Helena Nazaré.

**Despacho n.º 17 771/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Matemática, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro, publicado através do despacho n.º 9693/99 no *Diário da*